



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 76/2021.mjósé

DATA : 01/07/2021	
NIPG : 1684/21	DE : Maria José Costa
REGISTO (DOC.) : 4795/21	PARA : Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
Aluguer de veículos CPV: 60182000-7 industriais com condutor	ASSUNTO : Aquisição de serviços de retroescavadora e máquina de rastos D3/D4 com condutor, para a requalificação de caminhos agrícolas e valetas entre a zona da Esteveinha e a Via Norte numa extensão de 2 km.
PROCESSO :	

DESPACHO :

Aprovo
Eduardo Tavares em 03-07-2021

PARECER :

Pode o Srº Presidente aprovar a abertura e peças do procedimento Aquisição de serviços de retroescavadora e máquina de rastos D3/D4 com condutor, para a requalificação de caminhos agrícolas e valetas entre a zona da Esteveinha e a Via Norte numa extensão de 2 km.
Deve ainda, assinar convite e caderno de encargos.

Carla Victor em 01-07-2021

@victor

SEGUIMENTO:

TEXTO :

No cumprimento do Despacho Superior de 18 de junho de 2021 do Presidente da Câmara Municipal, exarado no doc 4358/21 da Técnica Superior Daniela Gomes e de acordo com o despacho datado de 22 de junho de 2021 da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e, em conformidade com os pareceres constantes no processo, cumpre informar sobre os trâmites legais, para efeitos do presente procedimento.

Da decisão de contratar:

De acordo com o estipulado nos art.º (s) 32º. a 36º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para a Aquisição de serviços de retroescavadora e máquina de rastos D3/D4 com condutor, para a requalificação de caminhos agrícolas e valetas entre a zona da Esteveinha e a Via Norte numa extensão de 2 km.

Escolha do tipo de procedimento:

Para os efeitos previstos, no art.38.º do CCP, propõe-se que, seja realizado um procedimento através de ajuste direto conforme informação da Técnica Superior Daniela Gomes e da Coordenadora Técnica do Aprovisionamento e Património Cristina Chincalece Feliciano em 18/06/2021.

Entidades a convidar:

Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o art.114º, CCP, que, sempre que o considere conveniente, a entidade adjudicante pode convidar a apresentar proposta mais de uma entidade.

Propõe-se, que seja convidada a seguinte entidade prestadora deste tipo de serviços conforme indicação no doc 4358/21 da Técnica Superior Daniela Gomes e autorizado pelo Presidente da Câmara em 16 de junho de 2021

-Armando Manuel Pires

De acordo com a informação reportada, verifica-se o cumprimento do disposto no n.º (s) 2 e 5 do artigo 113.º do CCP; não se verificando qualquer impedimento legal para efeitos de convite conforme informação da Coordenadora Técnica do Aprovisionamento e Património Cristina Chincalece Feliciano em 18/06/2021.

Preço:

Para os efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com a alínea a) do n.1 do art. 47.º do CCP, conforme informação da Técnica Superior Daniela Gomes, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de € **4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta euros)** acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela proposta de cabimento 585 de 18/06/2021, com a classificação económica 07010408 e Plano Plurianual de Investimento 2011/I/73 do orçamento do Município do ano económico de 2021.

O preço foi fixado, no valor estimado do contrato e tem como referência os custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, conforme informação da Técnica Superior Daniela Gomes no Doc.490/19 com a Requisição nº241/19 e Doc.nº2707/21 com a Requisição 633/21.

Do Júri do procedimento:

Nos termos do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta. Dispensa-se assim, a constituição de Júri

do procedimento.

Caução:

Não à lugar a prestação de caução.

Das diversas fases de procedimentais:

Depois de ponderados os aspetos supra referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento:

a)Do prazo para a apresentação de proposta:

O prazo para a apresentação de proposta, pela entidade adjudicatária, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar (art.º 63º/2. CCP).

b)Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento: Fixando-se um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artº116º, CCP).

c)Da adjudicação: Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subseqüentemente pede-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no art.º 81º/1, CCP. No presente caso deve o concorrente apresentar no ato da apresentação da proposta apresentar os documentos de habilitação conforme é solicitado no convite.

Entidade competente:

Mais se informa que, de acordo com o disposto do artigo 36.º do CCP-Código dos Contratos Públicos -Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada, a competência para autorizar a despesa é do Presidente da Camara Municipal.

Anexos:

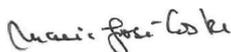
Convite

Caderno de encargos

CONCLUSÃO:

-Propõe-se, que as peças do procedimento sejam aprovadas para o devido andamento do processo, se assim for determinado superiormente, tendo presente todos os elementos constantes do processo

Técnica Superior:



01-07-2021 M^aJose Costa
(Maria José Costa)